



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.017, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para cobrir despesas com recursos previstos na Lei federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Indianópolis-MG, no valor de R\$ 65.289,69 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), para acobertar despesas com ações emergenciais de apoio ao setor cultural, com recursos financeiros previstos na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, a serem executadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de outubro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 86 / 2020
05 / 11 / 20 08:35
Mayara
Responsável pelo Protocolo